



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura dos Campi

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência visa orientar o processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços continuados de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos extraordinários, incluindo resíduos da construção civil, resíduos comuns e os provenientes de podas (Classe II – não perigosos) gerado pelos *Campi* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA (DECRETO 48.816/2023, ART. 17, INCISO I / LEI 14.133/2021, ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”):

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) possui diversos *Campi* distribuídos por todo o Estado e possui uma grande importância para toda comunidade no que diz respeito à educação, pesquisa e também saúde. Pode-se dizer que algumas unidades funcionam como uma microcidade com geração de grande volume de diversos resíduos.

Neste sentido, A contratação desses serviços justifica-se, pois, a Universidade é definida como grande geradora de resíduos, ou seja, o volume gerado é superior a cento e vinte litros ou sessenta quilogramas por dia de coleta, sendo assim, estes resíduos não são coletados pela companhia de limpeza urbana do município, conforme estabelecido na Portaria COMLURB N° 2 de 29 de janeiro de 2019.

Segundo a Lei nº 12305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, toda empresa geradora de resíduos é responsável pelo gerenciamento dos mesmos devendo transportá-los e destiná-los para empresas credenciadas pelo órgão ambiental. A destinação incorreta destes resíduos e a disposição a céu aberto constitui crime ambiental, de acordo com a Lei nº 9605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

A contratação de uma empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos se faz necessária devido à responsabilidade ambiental da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Art. 10 da Lei Nº 12.305/2010, como geradora de resíduos não Recicláveis, os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de varrição, resíduos de podas de grama e galhos, entre outros.

Esta contratação também visa atender às determinações contidas na RESOLUÇÃO Nº 307, de 05 de julho de 2002 que, estabelece que os geradores de resíduos da construção civil (RCC) devem ser responsáveis pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições de estruturas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.

Além disso, a coleta de resíduos se faz necessária para a manutenção de um ambiente salubre para toda a comunidade interna e também externa, uma vez que o acúmulo desses resíduos propicia a proliferação de vetores, acarretando em risco à saúde humana.

A contratação desses serviços justifica-se, pois, a Universidade é definida como grande geradora de resíduos, ou seja, o volume gerado é superior a cento e vinte litros ou sessenta quilogramas por dia de coleta, sendo assim, estes resíduos não são coletados pela companhia de limpeza urbana do município, conforme estabelecido na Portaria COMLURB N° 2 de 29 de janeiro de 2019.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL (DECRETO 48.816/2023, ART. 17, INCISO II):

O presente processo enquadra-se no art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021/2021.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO (DECRETO 48.816/2023, ART. 17, INCISO III / LEI 14.133/2021, ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A”):

4.1. Especificação do Serviço

- 4.1.1. O presente objeto trata-se de contratação de empresa especializada em serviços continuados de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos extraordinários, incluindo resíduos de construção civil, resíduos comuns e os provenientes de poda (Classe II) para os *Campi* da Universidade, com comodato de caçambas de 5m³ e 1,2m³ pelo período de 6 (seis) meses ou até que a licitação regular seja finalizada
- 4.1.2. A natureza do serviço a ser contratado é de caráter continuado, visto que é essencial aos *Campi* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, que não são contemplados com a coleta da companhia urbana, para a manutenção de um ambiente salubre e adequado para a realização das atividades desta instituição, conforme disposto no art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021;
- 4.1.3. A empresa é responsável pela frota para transporte, bem como pelo combustível utilizado.
- 4.1.4. O ID SIGA e a respectiva descrição está demonstrado na tabela abaixo:

ID SIGA	Descrição do ID SIGA	Unidade
165115	SERVICOS DE COLETA DE LIXO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CREDENCIADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II, COM COMODATO DE CACAMBAS DE 5 M³, TIPO SERVICO: COLETA DE LIXO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	m3

4.2. Descrição das atividades

- 4.2.1. A empresa será responsável por fornecer caçambas de 5m³ e 1,2m³ a depender do volume de resíduo gerado pela unidade;
- 4.2.2. As caçambas destinadas a resíduo comum deverão ter tampa articulada, enquanto as destinadas aos resíduos de construção civil e aos provenientes de poda deverão ser sem tampa;
- 4.2.3. A contratada deverá coletar todos os resíduos de acordo com a quantidade de caçambas e a frequência fixa semanal determinada, conforme tabela abaixo;

Campus/ Unidade	Tipo de Resíduo	Quantidade de Caçamba/Container	Capacidade da Caçamba/Container	Frequência da Coleta

Campus Francisco Negrão de Lima (Maracanã)	Comum (varrição, banheiros,cantinas, etc)	8	5m3	3 vezes/semana
	Entulho (RCC, poda, madeiras, etc)	5	5m3	3 vezes/semana
Pavilhão Américo Piquet Carneiro	Entulho (RCC, poda, madeiras, etc)	1	5m3	1 vez/semana
Horto Botânico	Comum (varrição, banheiros,cantinas, etc)	1	5m3	1 vez/mês
Cap – Uerj	Comum (varrição, banheiros,cantinas, etc)	2	1,2m3	3 vezes/semana
ESDI	Comum (varrição, banheiros,cantinas, etc)	2	1,2m3	3 vezes/semana
	Entulho (RCC, poda, madeiras, etc)	1	5m3	2 vezes/semana
Pavilhão Paulo de Carvalho	Comum (varrição, banheiros,cantinas, etc)	2	1,2m3	3 vezes/semana
	Entulho (RCC, poda, madeiras, etc)	1	5m3	2 vezes/semana
Edifício Pedro Ernesto	Comum (varrição, banheiros,cantinas, etc)	2	1,2m3	3 vezes/semana
	Entulho (RCC, poda, madeiras, etc)	1	5m3	2 vezes/semana
Demandas Futuras	Comum (varrição, banheiros,cantinas, etc)	1	5m3	1 vez/semana
	Entulho (RCC, poda, madeiras, etc)	1	5m3	1 vez/semana

4.2.4. O Transporte dos resíduos é de inteira responsabilidade da empresa, bem como os custos

- com combustível e manutenção do veículo
- 4.2.5. O veículo destinado ao transporte só poderá sair das dependências da UERJ, quando o motorista estiver em posse do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- 4.2.6. O resíduo deverá ser encaminhado para o Centro de Tratamento de Resíduos de Seropédica (CTR)
- 4.2.7. Considerando o constante crescimento desta Universidade, é possível que durante a vigência do contrato surjam outras demandas, como Complexo Médico na área onde está localizado o antigo Hospital Miguel Pedro (Vila Isabel), podendo acarretar a necessidade de coleta de lixo extraordinário nestas unidades. Desta forma, foi considerada as coletas nesta unidade, podendo ou não ocorrer. Estas caçambas também poderão ser volantes, quando os fiscais verificarem a necessidade de caçamba extra.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DECRETO 48.816/2023, ART. 17, INCISO IV / LEI 14.133/2021, ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C” / LEI 14.133/2021, ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E”):

5.1. Justificativa do Parcelamento ou Não da Contratação

O objeto a ser licitado é composto por lote único dada a proximidade geográfica dos *campi*, sendo todos situados no Município do Rio de Janeiro.

5.2. Vigência Contratual

A presente contratação terá a duração de 6 (seis) meses ou até que a licitação regular seja finalizada.

5.3. Locais da Prestação dos Serviços

Os endereços das unidades contempladas encontram-se no **Anexo A**

5.4. Aceite do Objeto e Acordo de Nível de Serviço

- 5.4.1. O aceite das caçambas será realizado após a inspeção, por parte da equipe de fiscalização, destes, que deverão, a fim de serem aprovados para uso, respeitar às definições de acordo com o volume e modelo;
- 5.4.2. A avaliação dos serviços prestados está parametrizada no **Anexo B - Acordo de Nível de Serviço**, que contém todas as informações relevantes, incluindo gravidade e penalidade, sobre as potenciais infrações cometidas pela Contratada durante a execução do objeto.

5.5. Critérios de Medição e Pagamento

- 5.5.1. O pagamento será mensal de acordo com a medição realizada pelos fiscais do contrato, a partir do controle de retiradas de caçambas/contêineres de 5m³ e/ou 1,2m³, além outros critérios relevantes determinados no Acordo de Nível de Serviço;
- 5.5.2. As faturas deverão ser enviadas aos endereços eletrônicos prefei@uerj.br e ambiental.prefei@uerj.br ;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DECRETO 48.816/2023, ART. 17, INCISO V / LEI 14.133/2021, ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”):

6.1. Garantia Contratual

6.1.1. Nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei 14.133/2021, exigir-se-á a garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

6.2. Fornecimento de caçambas/contêineres

6.2.2. O fornecimento de caçambas/ contêineres deve seguir as especificações constantes no item 4.2. Em caso de fornecimento do material com alguma avaria ou fora das especificações, a contratada deverá ser imediatamente notificada pela equipe de fiscalização. A contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.3. Modelo de Gestão de Contrato e Definições Acerca da Fiscalização

O Gestor e os Fiscais do Contrato serão indicados pelo Prefeito dos *Campi*, que selecionará servidores para monitoramento diário da prestação dos serviços.

A fiscalização consistirá na observação durante a realização das coletas, bem como na avaliação das condições das caçambas/contêineres fornecidos e também no controle da destinação realizada através do portal do INEA do Manifesto de Transporte de Resíduos.

6.4. Habilitações Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-financeira

6.4.1. Da Qualificação Técnica

6.4.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove que prestou o serviço de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos comuns, dos provenientes de podas e dos resíduos de construção civil;

6.4.1.2. O período da prestação do serviço comprovado por meio de atestado de capacidade técnica não poderá ser inferior a 180 dias;

6.4.1.3. A empresa deverá possuir licença ambiental para o serviço objeto desta contratação;

6.4.1.4. A empresa deverá possuir certificado de regularidade ambiental do IBAMA.

6.4.2. Da Qualificação Econômico-financeira

6.4.2.1. A empresa deverá apresentar seu Balanço Patrimonial, bem como suas Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, a ser comprovado por meio da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b) **Índice de Solvência Geral (ISG)**, a ser comprovado por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

c) **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, a ser comprovado por meio da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

d) **Índice de Endividamento (IE)**, a ser comprovado por meio da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1,0$$

6.4.2.2. Alternativamente, caso a Contratada não apresente os índices conforme acima descritos, essa deverá demonstrar **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total;

6.4.2.3. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.5. Obrigações da Contratada

6.5.1. Realizar as coletas na frequência definida neste Termo de Referência

6.5.2. A coleta de deverá ser realizada em veículo específico e atender as legislações e normas relativas à coleta, transporte e descarte dos resíduos comuns.

6.5.3. A contratada deverá designar um preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços. Sendo, portanto, um representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para pronto atendimento ao gestor e fiscais do contrato.

6.5.4. Dispor de equipe especializada e qualificada para a execução do serviço durante todo o período contratado.

6.5.5. A empresa é responsável pelo cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos como transportador e/ou destinador.

6.5.6. Atender aos prazos legais para baixa de MTR e emissão do CDF conforme órgão ambiental.

6.5.7. A empresa deverá emitir um comprovante (boleto ou Ordem de Serviço) a cada coleta que deverá conter um visto de servidor ou prestador de serviço habilitado, e deverá ser enviado por meio eletrônico aos responsáveis pela fiscalização do contrato a fim de garantir o controle da execução do serviço e seu respectivo pagamento. Neste documento deverá constar o quantitativo retirado, data e hora do recolhimento, observações que a empresa julgar pertinente, e deverão constar assinatura e identificação do funcionário da contratada;

6.5.8. Em caso de subcontratação para disposição final dos resíduos, a empresa deverá apresentar a licença ambiental e o termo de prestação de serviços firmado entre as partes.

6.5.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras – NR, como também o Ato Executivo de Decisão Administrativa – AEDA 026/REITORIA/2013;

6.5.10. A CONTRATADA é responsável pela prestação do serviço contratado, portanto também responsável pelas consequências geradas pelo seu não cumprimento, independentemente se o serviço for realizado por empregados próprios, como também pelas subcontratações de Pessoas Jurídicas ou Físicas que sejam necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratual;

6.5.11. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Segurança e Medicina do Trabalho, que conterá os itens de exigências dessas cláusulas. Este Plano será auditado pelo Núcleo de Gerenciamento de Riscos – NUGER / Coordenação de Segurança do Trabalho – COSET / Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DESSAUDE / UERJ;

6.5.12. De acordo com o Plano de Segurança e Medicina do Trabalho, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de implementação, de forma periódica, compatível com os elementos do Plano;

6.5.13. O atendimento aos requisitos de gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, contidos no Plano, será discutido e planejado em reunião de abertura do contrato, com a participação da equipe de gestão e fiscalização do contrato, do representante do NUGER da CONTRATANTE, do preposto da CONTRATADA ou representante formalmente designado e dos profissionais responsáveis pelas áreas de execução e de Segurança do Trabalho;

6.5.14. Apresentar prova legal de admissão, remuneração dos mesmos (inclusive adicionais trabalhistas) sempre que solicitado pelos fiscais do contrato;

6.5.15. Executar os serviços, objetos desta licitação, fornecendo por sua conta ao seu pessoal, os aparelhos e equipamentos que para isso forem necessários;

6.5.16. As caçambas e contêineres devem estar em perfeito estado de conservação e uso, sem avarias e de acordo com os volumes pré-estabelecidos, providenciando a substituição dos equipamentos danificados em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.5.17. O veículo para transporte dos resíduos deverá estar em ótimo estado, com as manutenções e documentação em dia;

6.5.18. Responder por qualquer prejuízo ou dano que esses empregados acarretarem quando de sua permanência na Universidade ou quando de execução dos serviços;

6.5.19. Manter os livros de controle de ocorrências nos diversos setores a serem determinados pela fiscalização;

6.5.20. Efetuar todos os pagamentos de licença, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e o pessoal dela incumbido, incluindo o seguro e encargos sociais, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;

6.5.21. Respeitar integralmente todas as disposições da legislação sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, fazendo manter no local dos serviços as necessárias condições de higiene e de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específico a cada atividade;

6.5.22. Apresentar, sempre que solicitada, prova de que os salários declarados na proposta estão sendo pagos em dia bem como a comprovação de que os mesmos foram anotados na carteira de trabalho dos empregados e ainda prova de recolhimento de contribuições, impostos e outros;

6.5.23. Fornecer por sua conta, os uniformes para seus funcionários e cartão de identificação (crachá)

6.5.24. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro dos empregados;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para o Contrato em questão;
- c) Análise Ergonômica do Trabalho;
- d) Documentos de composição da CIPA ou designado;
- e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;
- g) Comprovante de Vacinação dos empregados;
- h) Comprovante da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC);
- i) Projeto, Manual de instalação e ART para máquinas e equipamentos.

6.5.25. A CONTRATADA deverá enviar documento com metodologia preventiva para Acidentes com possibilidade de Risco grave e iminente para o NUGER da CONTRATANTE, sempre de forma antecipada às atividades;

6.5.26. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou

indiretamente para a execução do objeto contratual;

6.5.27. A CONTRATADA deve manter, em seus arquivos, comprovação documental referente a Habilitação, Capacitação e Treinamentos dos trabalhadores, definidos nas Normas Regulamentadoras da STRAB;

6.5.28. Em caso de Acidente de Trabalho a CONTRATADA deverá enviar cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e do Relatório de Investigação de Acidentes para o NUGER da CONTRATANTE. Em caso de Acidente com material biológico, a CONTRATADA deverá, ainda, obedecer ao “Fluxo para Atendimento a pessoa acidentada por exposição a material biológico”, conforme determinado pelo DESSAUDE, e de acordo com o local de trabalho;

6.5.29. Em caso de Doença do Trabalho ou Doença Profissional, a CONTRATADA deverá enviar a cópia da CAT para o NUGER da CONTRATANTE e evidenciar as ações do Programa Preventivo desenvolvido para reduzir/prevenir doenças ocupacionais;

6.5.30. Quando as atividades e processos de trabalho expuserem os trabalhadores a condições de nocividade, exigindo a percepção de adicionais de Insalubridade ou Periculosidade, caberá a CONTRATADA a elaboração de Laudos Periciais;

6.5.31. As cópias das documentações deverão ser enviadas ao NUGER da CONTRATANTE, via Relatório ou correio eletrônico, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão. Empresas desobrigadas de manter CIPA apresentarão esse Relatório assinado pelo empregado designado para cumprir as exigências da NR 05 e pelo responsável pelas dependências do prédio e/ou serviços;

6.5.32. A contratada deverá apresentar um Plano de Segurança e Medicina do Trabalho composta pelos seguintes documentos: PPRA; PCMSO; AET; PCMAT; ASO; Análise de Riscos (Trabalho em Altura); Plano de Cargas (Movimentação e içamento de cargas); PPR; Investigação e Análise de Acidentes de Trabalho; CAT; Comprovante de vacinação (Relatório anual do PCMSO); CIPA; Procedimentos de Segurança para atividades de Riscos (APR, ART, Projeto de EPC, Projeto de ancoragem, Montagem de andaimes); Comprovação de Treinamentos (Certificados e Lista de presença); Riscos Ocupacionais; Operação de máquinas e equipamentos; Trabalho em altura; Trabalho em espaço confinado; Uso de EPI e EPC; Prevenção contra incêndio e registro de EPI e EPC;

6.6. Obrigações da Contratante

6.6.1. Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos pelo site do INEA;

6.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais servidores, designados como fiscais e gestores contratuais, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21.

6.6.3. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.

6.6.4. Expedir autorização especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados.

6.6.5. Documentar e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e/ou regularização.

7. 1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (DECRETO 48.816/2023, ART. 17, INCISO VI):

7.1.Modalidade recomendada de licitação, critério de julgamento e modo de disputa

O presente objeto possui padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas. Com isso deve-se utilizar o PED - Dispensa eletrônica, por se tratar de uma contratação emergencial conforme enquadramento disposto no item 3.

Quanto ao critério, a adoção do menor preço representa economicidade e uma melhor alocação dos recursos públicos destinados à contratação.

Sugere-se, também, a adoção do modo de disputa aberto, de maneira que seja promovida a publicidade dos atos públicos e da contratação como um todo, seguindo, assim, importantes princípios das licitações públicas.

7.2. Previsão ou vedação da participação de consórcios

Fica vedada a participação de consórcios e cooperativas.

7.3.Previsão da vedação ou a possibilidade, do percentual e das condições de subcontratação

A subcontratação somente é permitida para a destinação dos resíduos para o Centro de Tratamento de Resíduos (CTR)

8 . FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA (DECRETO 48.816/2023, ART. 17, INCISO VII):

8.1. Prazo de validade, condições da proposta e exigência de amostra ou outros testes de interesse da Administração

8.1.1. As propostas enviadas, para fins de Pesquisa de Mercado, deverão possuir a validade de 60 (sessenta dias).

8.1.2. Nos preços orçados, já deverão estar inclusos os custos com o transporte até a destinação final dos resíduos.

8.1.3. A proposta deve constar os valores por caçamba de 5m³ e de 1,2 m³.

8.1.4. A empresa deverá discriminar os seus custos da forma mais detalhada possível, inserindo, na proposta, os preços **mensais, anuais e referentes à totalidade do período de vigência do contrato** (que é de seis meses).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI 14.133/2021, ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “J”):

Será determinado pela Diretoria de Administração Financeira.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela Contratada e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.
- 10.2.** As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.
- 10.3.** Fica estabelecido o valor percentual da multa compensatória em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 10.4.** O índice a ser utilizado para fins de repactuação de preços será o IGP-M.
- 10.5.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável, de maneira motivada, por igual período, para emitir decisões fundamentadas acerca de solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, bem como o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias — também prorrogáveis, de maneira motivada, por igual período — para responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

11. ANEXOS:

- **Anexo A** — Endereço das Unidades Contempladas;
- **Anexo B** — Acordo de Nível de Serviço;
- **Anexo C** — Carta de Autorização de Início dos Serviços;

Documento elaborado por: Vanessa de Oliveira Cunha, Técnico Universitário II - Técnica em Meio Ambiente, Matrícula 41.527-3, ID Funcional 5137706-3

Documento revisado por: Mayra Ramos da Silva, Diretora do DESEG, Matrícula 37687-1, ID Funcional 4463847-7

Documento aprovado por: Rodrigo Pessoa de Andrade, Prefeito dos Campi, Matrícula 37.516-2, ID Funcional 4463009-3

Rio de Janeiro, 12 março de 2025

Referência: Processo nº SEI-260006/010501/2025

SEI nº 94920976

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>

Anexo A — Endereço das Unidades Contempladas

<i>Campus/ Unidade</i>	<i>Endereço</i>
<i>Campus</i> Francisco Negrão de Lima (Maracanã)	Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã - Rio de Janeiro, RJ. CEP 20.550-013
Pavilhão Américo Piquet Carneiro	Av. Prof. Manoel de Abreu, 444, Maracanã - Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.550-170.
Horto Botânico	Boulevard 28 de setembro, 109 – fundos, Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ. CEP 20.551-030
Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - CAP-UERJ	Rua Barão de Itapagipe, 96, Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.261-005.
Escola Superior de Desenho Industrial - ESDI	Rua do Passeio, 80, Lapa - Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.031-040.
Pavilhão Paulo de Carvalho	Boulevard 28 de Setembro, 157, Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.551-030
Edifício Pedro Ernesto	Rua Fonseca Teles, 121, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.940-200.